



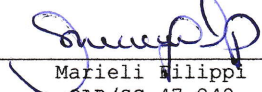
DECRETO N° 4824, DE 1° DE DEZEMBRO DE 2023.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DOS MUNICÍPIOS EM

04 / 12 / 2023

CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020.


Marieli Milippi
OAB/SC 47.248
Advogada

NOMEIA SALA MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO PARA ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA/SC E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENALDO MUELLER, Prefeito de Riqueza, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 64, inciso VII, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO, que o Microplanejamento (MP) parte do reconhecimento da realidade local, considerando as características sociodemográficas, econômicas, sociais e necessidades dos municípios;

CONSIDERANDO, O processo de MP tem como objetivo as Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (Avaq) para o resgate das altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis.

D E C R E T A,

Art. 1° Fica nomeada sala municipal de microplanejamento para atividades de vacinação de alta qualidade, composta pelos seguintes membros:

COORDENADORA: GABRILA MAROSTICA

PRIMEIRA SECRETARIA: ROSIMERI BORDIGNON

SEGUNDA SECRETARIA: CHERLI MARTINS

MEMBROS:

Conselho de saúde: Adriano Barichello

Atenção primária em saúde: Caroline Simionato

Agente de Saúde: Vanderleia Pesamosca

Defesa Civil: Ederson Secchi

Assistente Social: Sueli Henriques Tramm

CRAS: Veronica Heinen

Sindicato dos trabalhadores rurais: Vanderley Rutkoski

Conselho tutelar: Salete Forchesatto Schenatto

Diretor escolar: Marcos Alexandre de Moura

Diretora escolar: Neivana Aparecida Aguilera

Vereador: Edegar Luis Streg

Secretaria de Educação: Eleni Rutzen Endrigo

Departamento de cultura: Eliane Barboza da Silva Dai Prai

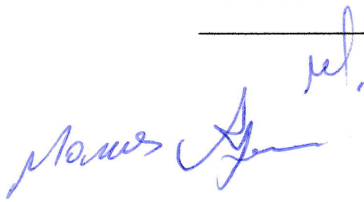
CDL: Gracieli Rigon

Entidade religiosa: Romildo Ferraboli

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: juridico@riqueza.sc.gov.br





Município de Riqueza

Agricultor: Nilton Luiz Serafini
Pastoral da criança: Marlene Demarchi

Art. 2º A finalidade da presente sala, será de analisar e planejar as ações de campanhas de vacinação e atividades afins do Município de Riqueza/SC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 1º de dezembro de 2023.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

MARCOS ROBERTO DE AGUIAR
Secretário de Saúde e promoção Social